

PROCESSO N.º: 942.117
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
REPRESENTADO: MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso em 2010
REPRESENTANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR

À Secretaria da Segunda Câmara,

Remetam-se os autos à unidade técnica, para análise, e, posteriormente, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação preliminar, conforme disposto no § 3º do art. 61 do Regimento Interno.

Em seguida, cite-se o Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso em 2010, Mauro Lúcio da Cunha, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307 c/c art. 311, da Resolução TC n.º 12/08, apresente defesa e documentos que julgue pertinentes, sob pena de revelia.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa e informações subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo ao órgão técnico para novo exame, e, após, ao *Parquet*, para parecer conclusivo, como previsto na alínea “d” do inciso IX do art. 61, regimental.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 15/01/15.

HAMILTON COELHO
Relator